



Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

L E I Nº 1.127 de 18 de maio de 1.977

"Dispõe sobre alteração do Artigo 1º, Item A e B da Lei nº 1.121 de 22/04/77".

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica reduzido em Cr\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros), o artigo 1º da Lei nº 1.121 de 22/04/77, que se destinará a aquisição de um automóvel Sedan 2 portas, fabricação nacional, capacidade para 5 passageiros, ano 1.977, 4 cilindros, OK, de 50 a 80 HP.

Artigo 2º - Com a redução feita pelo artigo 1º, fica suplementando o Item B, da Lei nº 1.121 de 22/04/77, na importância de Cr\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros), que se destinará a aquisição de uma camioneta, de fabricação nacional, com capacidade de carga até 1.000 kilos, ano 1.977, OK, com motor de 4 cilindros, de 75 a 100 HP, 4 marchas à frente, cambio no assaílho, pneus reforçados de 600X16, 6 lonas, com todos os equipamentos originais de fábrica.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 18 de maio de 1.977.


GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-


SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretária

"Encaminhe um analfabeto ao MOBRAL"